



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 5/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

### **PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI.**

A Comissão Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 17/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI (SEI nº 2504712), DE 24 DE MARÇO DE 2021, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Aracati.

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**Art. 1º** – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

**Art. 2º** – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

#### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

**Art 3º** – A CPPD do *campus* Aracati será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º** – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Aracati, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do *campus*;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 5º** – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail **[gabinete.aracati@ifce.edu.br](mailto:gabinete.aracati@ifce.edu.br)**, até às 16hs do dia **29/03/2021**, com a seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (Anexo id. Sei 2505485) devidamente preenchida e assinada;
- II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **29 de março de 2021** no site do próprio *campus*.

**Art. 7º** – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail **gabinete.aracati@ifce.edu.br**, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **30 de março de 2021**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia **30 de março de 2021**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **30 de março de 2021**, após homologado pela Junta Eleitoral.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 8º** – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no dia **31 de março de 2021**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** – A votação ocorrerá no dia **1º de abril de 2021**, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Aracati.

**Art. 10º** – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em ambiente virtual - ferramenta Google Meet ([link](#)), e poderá ser acompanhada por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 11**– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *site* do *campus*, até às 21h00 horas do dia **1º de abril de 2021**.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 12**– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para a Junta Eleitoral, por meio do e-mail **gabinete.aracati@ifce.edu.br**, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - Edital N° 5/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE, até às 16h do dia **05 de abril de 2021**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as

19h do dia **05 de abril de 2021**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

**Art. 13**– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **06 de abril de 2021**.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 14**– A Eleição para CPPD do *campus* Aracati obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/03/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD	29/03/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	29/03/2021
Recursos aos candidatos inscritos	30/03/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	30/03/2021
Campanha eleitoral	31/03/2021
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	01/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	01/04/2021
Prazo para interposição de recursos	05/04/2021
Análise dos recursos	05/04/2021
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	06/04/2021

**Art. 15**– Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Odara Sena dos Santos Feitosa, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/03/2021, às 21:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Facanha, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/03/2021, às 21:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **George Ney Almeida Moreira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/03/2021, às 21:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2505343** e o código CRC **2B7E0202**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## ANEXO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* Aracati.

\_\_\_\_\_, xx de xxx de 2021.

---

Assinatura do Candidato

---

23483.000685/2021-47

2505485v3